



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 85/2024 /SEAPA

Processo nº **202417647001306**

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Uruaçu - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **João Asmar Júnior**, brasileiro, Secretário de Estado em Substituição da SEAPA, conforme o Decreto (– D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024 – SUPLEMENTO) casado, portador do RG nº 2108833 SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 376.958.511-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE URUAÇU - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.219.807/0001-82, com sede administrativa na Rua Dona Candida esq. c/ Rua Goiás, Centro - Uruaçu/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Valmir Pedro Tereza**, portador do CPF nº 796.511.861-00 e C.I nº 3.669.161 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado em Uruaçu - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647001306, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual nº 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **02 (duas) Motoniveladoras e 03 (três) Retroescavadeiras**, objetos dos **Termos de Cessão de Uso nº 014/2018, 109/2019 e 037/2020** (SEI nº 58787553, 58787554 e 58787555), conforme relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 66/2024 (SEI nº 59863770)
01	014/2018 (SEI 58787553)	Motoniveladora - CASE 845B CAB	2018	001836194	HBZN0845VJAF07277 /NJAF07277	85.489 (SEI 58787546)	R\$ 119.720,00
02	109/2019 (SEI 58787554)	Motoniveladora - CASE 845B CAB	2018	001836178	HBZN0845AJAF07363 /NJAF07363	85.405 (SEI 58787547)	R\$ 119.720,00
03	037/2020 (SEI 58787555)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001938369	HBZN580NKKAH21388 /NKAH21388	94.090 (SEI 58787551)	R\$ 91.299,31
04		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001938370	HBZN580NKKAH21387 /NKAH21387	94.089 (SEI 58787550)	R\$ 91.299,31
05		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001938371	HBZN580NLKAH21380 /NKAH21380	94.087 (SEI 58787548)	R\$ 91.299,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 513.337,93** (quinhentos e treze mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 66/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 59863770).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº 85489 e 85405 (SEI 58787546 e 58787547), e Pregão Eletrônico nº 009/2018-SED no Processo nº 201814304002183, conforme as Notas Fiscais nº 94087, 94089 e 94090 (SEI 58787548, 58787550 e 58787551) com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017/MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017/MAPA de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os bens móveis relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

II- DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 58787556, 58787557 e 58787558), pactuado nos Termos de Cessão de Uso nº 014/2018, 109/2019 e 037/2020 (SEI nº 58787553, 58787554 e 58787555).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens, descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termos de Cessão de Uso nº 014/2018, 109/2019 e 037/2020 e Planos de Trabalho pactuado.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 58787567, 58787568 e 58787569).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

JOÃO ASMAR JÚNIOR

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(em Substituição – D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024 – SUPLEMENTO)

VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal de Uruaçu - GO



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Pedro Tereza, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ASMAR JUNIOR, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 16/05/2024, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60148537** e o código CRC **77BBACEB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647001306



SEI 60148537